



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

CONTRATO Nº. 043/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025

Aos 07 dias do mês de 21 de novembro 2025, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ARIRANHA/SP, CNPJ n.º 45.117.116/0001-43, com sede na Rua Dr. Oliveira Neves, n.º 476, centro, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor EMERSON ANTONIO TROVÓ, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 121.609.018-14 e Cédula de Identidade n.º 25.562.723 SSP/SP, residente e domiciliado, na Rua Camilo Campana, 152, Jardim São Domingos, na cidade de Ariranha/SP, neste ato denominada MUNICÍPIO, e de outro a empresa ELIAS ALVES DE LIMA PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES - ME, CNPJ Nº. 22.081.394/0001-92, estabelecida na Rua Waldemar de Oliveira, n.º 31, Distrito de Roberto, na cidade de Pindorama/SP, CEP: 15.830-000, neste ato representada pelo Sr. ELIAS ALVES DE LIMA, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 26.431.253-3 e CPF n.º 174.195.158-59, residente e domiciliado na Rua Waldemar de Oliveira, n.º 31, Distrito de Roberto, na cidade de Pindorama/SP, CEP: 15.830-000, simplesmente denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato cuja celebração foi autorizada nos autos do processo de dispensa de licitação n.º 022/2025. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Contratação de atrações artísticas e infraestrutura para o evento beneficente promovido pela Associação Voluntária de Combate ao Câncer (AVCC), em apoio às ações do Hospital de Câncer de Catanduva e Hospital de Amor de Barretos, que será realizado entre os dias 14 e 16 de novembro de 2025, na Barraca de Festas da Praça Higino Hernandez, em Ariranha/SP.

1.1. - Caso os produtos não corresponderem com a sua finalidade, correções e reparações poderão ser solicitadas a qualquer momento dentro do prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALORES

2.1. O valor global do Contrato será de: **R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).**

2.2. Os preços são fixos, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta, não podendo sofrer reajuste.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo de validade do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para contratação do objeto desta licitação será utilizado o recurso previsto na seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
0207 – DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
13 392 0008 2009 0000 – Manutenção das Festividades e Comemorações
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
110.000 – GERAL
FICHA – 331 - 2025

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, depois de emitida a Nota fiscal, e após a execução do objeto e a conferência do serviço pelo órgão requisitante. A nota fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora.

5.2. Em sendo constatadas falhas ou irregularidades no serviço/produto, o pagamento será susado até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

6.1. A empresa contratada é responsável pelas despesas dos tributos, encargos fiscais e quaisquer outras que incidam na execução do Contrato.

6.2. Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido neste contrato, consoante subitem anterior, o fornecedor/prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

6.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

6.4. A Contratada deverá cumprir o contrato firmado com a Contratante na sua integralidade, de acordo com a solicitação do Departamento Competente.

6.5. O local da prestação dos serviços será na Barraca de Festas da Praça Higino Hernandez.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

6.6. A programação compreende quatro apresentações musicais, além da contratação de som compatível com os artistas, telão 3x2 m, três microfones para leiloeiros, quatro seguranças (6h/dia) e dois vigias, conforme segue:

Atrações Musicais

Data e Hora	Atrações Musicais	Repertório / Observações
14/11/2025 com início por volta das 22h30m	ADRIANA SOUZA	Repertório com ritmos modernos e clássicos da música sertaneja, incluindo sertanejo universitário, pagode, samba e modão com no mínimo duas horas de apresentação.
15/11/2025 com início por volta das 23h30m	CAIO MARQUES	Ritmos modernos e clássicos da música sertaneja com no mínimo duas horas de apresentação.
16/11/2025 com início por volta das 11h30m	GLAUCIA DAMASCENA	Repertório popular com ênfase em sertanejo romântico e modão clássico com no mínimo duas horas de apresentação.
16/11/2025 com início por volta das 16h30m	BANDA SALTIMBACOS	Repertório de rock nacional e internacional – clássicos dos anos 60 a 2000 com no mínimo duas horas de apresentação.

Serviços e Estrutura Complementar

Item	Quantidade	Especificação / Observações
Telão	1 unidade	Dimensão de 3m x 2m, compatível com o espaço do evento.
Sistema de som	1 conjunto	Equipamento de som compatível com as atrações musicais listadas, incluindo caixas, mesa, retornos e operadores técnicos.
Microfones para leiloeiros	3 unidades	Microfones com fio ou sem fio, com pedestal.
Seguranças	4 profissionais	Atuação de 6h/dia, nos dias 14 e 15 (período noturno) e 16 (período diurno).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Vigias	2 profissionais	Atuação durante os dias para guarda da barraca e materiais do evento com atuação nos dias: 12 de novembro das 19h30m às 07h30m do dia 13 de novembro; 13 de novembro das 19h30m às 7h30m do dia 14 de novembro; 15 de novembro das 01h às 07h; 16 de novembro das 18h às 06h do dia 17.
---------------	--------------------	---

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.2. Ao contratado poderá ser aplicada as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência

7.2.2. Multa

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o município de Ariranha;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

7.3. As sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 7.2.2.

7.4. A penalidade de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do adimplemento por dia até 30% (trinta por cento).

7.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato as hipóteses arroladas no caput do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A hipótese de extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. No caso de extinção do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

9.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

9.1.2. Assumir como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para prestação/produto do serviço do objeto contratado, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

9.1.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos e quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária.

9.1.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus empregados ou subordinados.

9.2. São responsabilidades do MUNICÍPIO:

9.2.1. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no contrato.

9.2.3. O gestor do contrato será o Senhor: GABRIEL APARECIDO DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 436.921.348-78, Diretora de Cultura e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

10.2. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Adélia/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.3. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ariranha, 07 de novembro de 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
Prefeito Municipal

ELIAS ALVES DE LIMA PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
